



21.10.2013

0021/2013

DECLARAÇÃO ESCRITA

apresentada nos termos do artigo 123.º do Regimento

sobre o estabelecimento de um protocolo comum para celebrar o Dia da Europa em todos os Estados-Membros

Juan Andrés Naranjo Escobar (PPE), Hannu Takkula (ALDE), Jean-Louis Cottigny (S&D), Santiago Fisas Aixela (PPE), Joseph Daul (PPE), Alejandro Cercas (S&D), Sidonia Jędrzejewska (PPE), Salvador Garriga Polledo (PPE), Andrej Plenković (PPE), Dominique Riquet (PPE), José Manuel Fernandes (PPE), Francisco Sosa Wagner (NI)

Caduca no dia: 21.1.2014

0021/2013

Declaração escrita, apresentada nos termos do artigo 123.º do Regimento do Parlamento Europeu, sobre o estabelecimento de um protocolo comum para celebrar o Dia da Europa em todos os Estados-Membros¹

1. A Declaração Schuman, de 9 de maio de 1950, constituiu o primeiro passo no sentido da criação do que hoje conhecemos como União Europeia;
2. A União Europeia constitui uma realização política de alcance universal. Em 1985, por decisão do Conselho Europeu, o dia 9 de maio, como um dos seus símbolos, foi designado Dia da Europa, a fim de promover a unidade entre todos os Europeus;
3. Os Estados-Membros organizam diversas atividades para comemorar o Dia da Europa, património comum de todos os cidadãos europeus;
4. As atividades deveriam constituir uma oportunidade para reforçar os valores europeus entre todas as gerações;
5. Solicita, por conseguinte, à Comissão e ao Conselho que apoiem o estabelecimento de um protocolo comum, para que o Dia da Europa seja celebrado simultaneamente em todos os Estados-Membros;
6. Insta de igual modo a Comissão e o Conselho a tornarem o seu apoio mais visível, participando conjuntamente com o Parlamento numa cerimónia interinstitucional;
7. A presente declaração, com a indicação do nome dos respetivos signatários, é transmitida ao Conselho e à Comissão.

¹ Nos termos do artigo 123.º, n.ºs 4 e 5, do Regimento do Parlamento Europeu, uma declaração, se tiver recolhido a assinatura da maioria dos membros que compõem o Parlamento, é publicada na ata, com a indicação do nome dos respetivos signatários, e transmitida aos seus destinatários, sem vincular o Parlamento.